

## **VOTO Nº 224/2024/SEI/DIRE5/ANVISA**

Processo nº 25351.821963/2024-76

Expediente nº 1572681/24-1

VIAGENS A TRABALHO.  
AFASTAMENTO DE SERVIDORES  
COM ÔNUS PARA A ANVISA.  
MÔNICA CRISTINA ANTUNES  
FIGUEIREDO DUARTE. CAROLINE  
NAYANNA RODRIGUES  
SANTOS. 43º FÓRUM UN/CEFACT.  
ROMA, ITÁLIA.

1. Os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019 foram atendidos.

2 . Não há registros de participação da Anvisa em edições anteriores desse evento. No entanto, trata-se de Fórum destinado à discussão da facilitação do comércio internacional e da atualização das normas que balizarão as trocas comerciais internacionais, em especial, aquelas que ocorrem na Europa.

3. As servidoras estão diretamente envolvidas com os fluxos do comércio internacional e com a implementação do Novo Processo de Importação.

Voto de forma FAVORÁVEL à participação das servidoras.

Área responsável: [GGPAF](#)

Relator: [Frederico Augusto de Abreu Fernandes](#)

## 1. RELATÓRIO

Trata-se da análise quanto a solicitação de afastamento internacional para participação das servidoras Mônica Cristina Antunes Figueiredo Duarte e Caroline Nayanna Rodrigues Santos, no 43º FÓRUM UN/CEFACT, a ser realizado de 10 a 12 de dezembro de 2024, em Roma, Itália. (SEI nº 3289635).

Centro das Nações Unidas para Facilitação do Comércio e Negócios Eletrônicos - UN/CEFACT é um órgão subsidiário e intergovernamental da Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa (UNECE), que serve como ponto focal dentro do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas para recomendações de facilitação do comércio e padrões de negócios eletrônicos. Possui filiação global e os seus membros são especialistas de organizações intergovernamentais, autoridades de países individuais e também da comunidade empresarial.

O convite foi anexado aos autos deste processo sob o nº SEI 3258058.

A Anvisa cobrirá as despesas da viagem com ônus (vencimentos mantidos + despesas com o afastamento), conforme o documento SEI nº 3289635.

A Assessoria de Assuntos Internacionais (AINTE) manifestou-se por meio de Despacho nº 213/2024/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI nº 3278831).

É o relatório.

## 2. ANÁLISE

Na Anvisa, os procedimentos para afastamento do país e participação em missões internacionais estão dispostos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 30 de Julho de 2019, in verbis:

Art. 6º Para solicitação de participação em missão, modalidade Relações Internacionais, são necessários:

I -anuência da chefia imediata, do gerente-geral ou equivalentes e, quando a unidade estiver diretamente subordinada à Diretoria, do Diretor no formulário de descrição

da missão;

II -realização de reunião com a Assessoria de Assuntos Internacionais (Ainte) e outras unidades eventualmente implicadas na temática a ser abordada na missão, para tratar da posição institucional correspondente e promover discussão acerca da relevância e pertinência dessa participação;

III -envio do processo administrativo devidamente instruído com o convite para representação institucional da Anvisa à Comin/Ainte para avaliação e manifestação acerca do contexto e histórico de

participação da Agência em edições anteriores daquela missão, verificação da necessidade de expedição dos documentos de viagens e comunicações internacionais; e  
IV -submissão do processo administrativo ao Diretor responsável pela unidade solicitante para avaliação e inclusão em pauta de deliberação da Diretoria Colegiada.

Nesse contexto, considerando a relevância do evento para a Agência, por meio do formulário de descrição da missão (SEI nº 3289635), é informado o que segue:

O Centro das Nações Unidas para Facilitação do Comércio e Negócios Eletrônicos - UN/CEFACT é um órgão subsidiário e intergovernamental da Comissão Econômica das Nações Unidas para a Europa (UNECE), que serve como ponto focal dentro do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas para recomendações de facilitação do comércio e padrões de negócios eletrônicos. Possui filiação global e os seus membros são especialistas de organizações intergovernamentais, autoridades de países individuais e também da comunidade empresarial.

A lista de Projetos em execução no CEFACT pode ser consultada <https://uncefact.unece.org/display/uncefactpublic/UNCEFACT+Projects>, sendo que as principais áreas de trabalho são as seguintes:

- Recomendações para Facilitação do Comércio
- Padrões
- Projetos
- Críticas públicas
- Grupo consultivo ONU/LOCODE
- Rastreabilidade de cadeias de valor sustentáveis
- Recomendações da lista de códigos

Atualmente, a chefia da delegação brasileira no UN/CEFACT é exercida pela Receita Federal do Brasil. A delegação brasileira dos últimos anos foi composta por membros da RFB e do MAPA, sendo dois representantes de cada órgão, que participaram do fórum em busca das melhores práticas de comércio exterior. Nos fóruns, é possível apresentar casos de sucesso, além de discutir melhorias de processo. Contudo, as recomendações não são vinculantes. Ainda, apesar de ter nascido na Europa, o UN/CEFACT possui participação de diversos países, que podem pautar demandas e validar recomendações.

A solicitação de participação de determinado órgão/entidade na delegação brasileira é livre, contudo, a entrada deve ser aprovada pela delegação. Cabe informar que a solicitação de participação da Anvisa já foi aprovada pela delegação brasileira.

É de suma importância que a Anvisa marque seu posicionamento no fluxo do comércio internacional, pontuando o papel do risco sanitário atrelado a segurança sanitária e celeridade de acesso a produtos seguros e

eficazes para a população brasileira. Ademais, trata-se de oportunidade para estabelecer parcerias e buscar as melhores práticas para a facilitação do comércio exterior, considerando as evolutivas para a implementação do Novo Processo de Importação.

Por sua vez, seguindo os trâmites para o afastamento internacional definidos na Portaria nº 1.345/ANVISA, de 2019, a Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE manifestou-se por meio do Despacho nº 213/2024/SEI/COMIN/AINTE/GADIP/ANVISA (SEI nº 3278831), apresentando informações referentes ao evento:

Não há registros de participação da Anvisa em edições anteriores desse evento. No entanto, trata-se de Fórum destinado à discussão da facilitação do comércio internacional e da atualização das normas que balizarão as trocas comerciais internacionais, em especial, aquelas que ocorrem na Europa. Considerando que o tema tem relação e impacto direto no controle das fronteiras do Brasil, e ainda, em temas horizontais que vêm sendo acompanhados e discutidos em âmbito multilateral, regional e internacional, como por exemplo: no Mercosul, OEA e na OMC, é importante que as representantes indicadas pela Anvisa tomem nota das ações e compromissos interacionais que vêm sendo discutidos tanto no Mercosul, quanto na OMC nos comitês SPS e TBT. As informações gerais para auxiliar na preparação das representantes da Anvisa podem ser encontradas aqui: [Comin Digital - OMC](#).

A participação ativa da Anvisa em Foros Internacionais de Convergência Regulatória e Cooperções Técnicas Internacionais é importante para que possamos realizar a atividade de intervenção indireta na atividade econômica para entre outros, fomentar, estabilizar e diminuir as assimetrias de informação e de mercado para promover os resultados sociais e econômicos desejáveis; e incorporar as melhores práticas de regulação internacional às atividades de regulação da Anvisa visando assegurar a eficiência econômica e garantir o acesso universal dos bens necessários à promoção e proteção da saúde da população brasileira.

A participação da Anvisa em todas iniciativas supracitadas sempre teve o cuidado de aproveitar os espaços de discussão estratégicos sem duplicar os esforços que já são feitos em outros fóruns destinados à cooperação, harmonização e convergência regulatória que a Anvisa já participa, e que são referência mundial em suas áreas de competência, e também, aqueles que são prioridade para a Política Externa Brasileira.

Por fim, destaco que grande parte desses foros tem priorizado como linha de atuação a diretriz da convergência regulatória, por meio da qual as autoridades sanitárias alcançam consenso sobre a base ou as linhas mestras da regulamentação, mas permanecem livres para adotar os instrumentos e procedimentos regulamentares nacionais que lhes

parecerem mais adequados para garantir o mesmo nível de segurança, qualidade e eficácia.

Os projetos de cooperação técnica na área da vigilância sanitária têm buscado colaborar na construção do marco regulatório em vigilância sanitária e no fortalecimento das Autoridades Reguladoras de países parceiros, com foco nos países da América Latina e da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa - CPLP. Esses projetos partem da construção conjunta entre os atores envolvidos, a partir da identificação das necessidades do país demandante, e considerando a realidade daquele país.

Da manifestação da AINTE verifica-se que não há registros de participação da Anvisa em edições anteriores desse evento. No entanto, trata-se de Fórum destinado à discussão da facilitação do comércio internacional e da atualização das normas que balizarão as trocas comerciais internacionais, em especial, aquelas que ocorrem na Europa.

O afastamento se dará com ônus para a Anvisa, com a seguinte estimativa de custos (SEI nº 3289635):

<b>Representante 1</b>				
<b>Diárias</b>	<b>Passagens</b>	<b>Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)</b>	<b>Taxa de inscrição</b>	<b>Outras despesas</b>
<b>R\$ 11.300</b>	<b>R\$ 9000</b>	<b>R\$ 290</b>	<b>R\$ --</b>	<b>R\$ --</b>

<b>Representante 2</b>				
<b>Diárias</b>	<b>Passagens</b>	<b>Seguro Viagem: (U\$ 10,00 por dia)</b>	<b>Taxa de inscrição</b>	<b>Outras despesas</b>
<b>R\$ 11.300</b>	<b>R\$ 9000</b>	<b>R\$ 290</b>	<b>R\$</b>	<b>R\$</b>

Portanto, tendo em vista a devida instrução do processo contendo as assinaturas necessárias no formulário de descrição da missão, o convite para a representação institucional, além da avaliação e manifestação acerca do contexto de participação da Agência pela AINTE, sugere-se a aprovação da missão em comento.

### **3. VOTO**

Considerando todo o exposto, manifesto-me de forma **FAVORÁVEL** à participação das servidoras Mônica Cristina Antunes Figueiredo Duarte e Caroline Nayanna Rodrigues Santos, no 43º FÓRUM UN/CEFACT, a ser realizado de 10 a 12 de dezembro de 2024, em Roma, Itália.

*Submeto à apreciação e deliberação da Diretoria Colegiada da Anvisa por meio de Circuito Deliberativo.*



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Augusto de Abreu Fernandes, Diretor(a) Substituto(a)**, em 21/11/2024, às 22:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3286806** e o código CRC **971B93A1**.

**Referência:** Processo nº  
25351.821963/2024-76

SEI nº 3286806